



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio do Pregoeira Oficial do Município Stéffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do **Decreto nº 3.660, de 18 de Janeiro de 2021**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA CIRURGICA ELÉTRICA / RADIOTRASPARENTE, EQUIPAMENTO DE VIDEO CIRURGIA/ TORRE- SISTEMA COMPLETO E MAQUINA PARA HEMODIÁLISE PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **Processo Licitatório nº: 104/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações e demais legislações pertinentes à matéria, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 – Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação.

DATA: dia 30/11/2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: às 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Obs: Após as 09:15 não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/ credenciamento.

1.2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, **no dia 30/11/2021 e no Horário: às 09:00 horas.**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.1 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através do **Decreto nº 3.432, de 04 de Junho de 2019**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA CIRURGICA ELÉTRICA / RADIOTRASPARENTE, EQUIPAMENTO DE VIDEO CIRURGIA/ TORRE- SISTEMA COMPLETO E MAQUINA PARA HEMODIÁLISE PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação, conforme preceitua art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1. Havendo interesse em participar no certame de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma **deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente à Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento (conforme anexo VII).**

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 3233-1325 - e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 98816-0346



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com ou via fac-símile (38) 98816-0346, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, obedecendo-se o horário de expediente, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.1 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1 **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2 **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) ou procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.3.3 **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5 Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como:

a) ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06: deverá apresentar além da declaração acima mencionada, qual seja a Certidão **expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias;** ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados

5.8 Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VI.

5.9. Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.10 Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento em caso de representante, conforme Anexo VI.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 051/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 051/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; identificar a marca dos produtos ofertados, quando houver, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3 Para todos os itens, deverá apresentar no envelope de proposta o Certificado de Registro do Produto / Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, para todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta

9.4. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

9.5. Para os **itens 1 e 3**, deverá apresentar a Declaração de prazo de garantia dos equipamentos, não sendo inferior a 12 (doze) meses, contados da data de recebimentos dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.6 Para o **item 2**, deverá apresentar a Declaração de prazo de garantia do equipamento, não sendo inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimentos dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.8. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível;

9.10. **As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:**

9.11. **Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso**, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente;

9.12. **Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade** correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto da multiplicação;

9.13. **Havendo divergência no preço global proveniente da soma dos subtotais**, prevalecerá os preços constantes nos subtotais, e proceder-se-á à correção do valor global;

9.14. O valor total do produto apresentado na Proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua Proposta será rejeitada;

9.15. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras, **no caso das alterações feitas pela Comissão de Licitação, será consignado em ata o feito.**

9.16. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.17. **Serão desclassificadas as propostas que:**

9.17.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

9.17.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.17.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

10.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa)** dias antes da data fixada para entrega das postostas.

10.3.2. Apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

10.3.3. **Alvará de Localização e Funcionamento** válido ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede da licitante.

10.3.4 **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 16/2014.

10.3.5 **Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, com validade prevista em lei.**

10.3.6. **Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.3.7. **Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação**, conforme modelo (Anexo V).

10.4. Os documentos descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.

10.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06

10.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.11.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.12. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.1 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão à Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº“01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constatado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se à Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda à Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando à Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ofertar o **menor preço por item**, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.26.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira Oficial do Município.

11.26.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.26), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.27. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.28. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.29. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.30. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarção do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 – A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 - centro - Francisco Sá/MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 3233-1325, ou através do email licitacaofranciscosamg@gmail.com.

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

17.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Obs. Os Licitantes atentarem às descrições de cada item, conforme consta no Termo de Referência, inclusive exigências legais!

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

19.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação;

19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação;

19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;

19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de preços;

19.1.9. Anexo IX - Declaração contendo informação para eventual assinatura da ARP.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 11 de Novembro de 2021.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MESA CIRURGICA ELÉTRICA / RADIOTRANSARENTE, EQUIPAMENTO DE VIDEO CIRURGIA/ TORRE- SISTEMA COMPLETO E MAQUINA PARA HEMODIÁLISE PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÀ/MG

1.1 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

As AQUISIÇÕES DOS BENS a serem contratadas se enquadram como COMUNS nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 por não possuírem peculiaridade de execução, sendo usualmente encontrados e ofertados no mercado

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:

A aquisição dos equipamentos descritos neste termo de referência se faz necessária para a ampliação do parque tecnológico do bloco cirúrgico do HMFSÀ, tais equipamentos possibilitarão a realização de diversas cirurgias, garantindo maior segurança, qualidade e agilidade nos procedimentos a serem realizados. O Hospital Municipal de Francisco Sá, no desempenho de suas funções, em atendimento à alta demanda por procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais existentes e visando a realização de procedimento minimamente invasivos, deseja proporcionar melhoria na qualidade de vida dos pacientes durante e após a cirurgia, necessitando assim da aquisição dos equipamentos: Torre de videolaparoscopia e Mesa Cirúrgica Elétrica.

Em relação a aquisição de Máquina para Hemodiálise, se faz necessária, pois considerando que a Lesão Renal Aguda, também denominada Injúria Renal Aguda (IRA), é caracterizada por uma redução abrupta da função renal, que se mantém por períodos variáveis de tempo, resultando na incapacidade dos rins de exercerem suas funções básicas de excreção e manutenção da homeostase hidroeletrólítica do organismo; Que o aumento no grau de complexidade dos casos clínicos e cirúrgicos do Hospital Municipal, advém a elevação da necessidade de hemodiálise (Terapia Renal Substitutiva) entre os pacientes internados nas nossa unidade de internação. Conclui-se que a estruturação de espaço próprio para realização deste procedimento permitirá um aumento na qualidade do serviço prestado e proporcionará melhor qualidade de vida aos pacientes internados.

Portanto, daí surge necessidade de abrir procedimento licitatório para aquisição de todos os itens supramencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

3 – AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

4 – METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos. No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5 – CRITERIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O item deverá ser fornecido conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas e leis vigentes.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto as empresas e painéis de preços do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

7 – FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.

8 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

9 – ESPECIFICAÇÕES

A descrição dos itens e dos respectivos quantitativos constantes neste Termo de Referência foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio técnico de servidores e responsáveis envolvidos.

A relação dos itens a serem contratados foi elaborada considerando as reais necessidades do município, buscando-se atender plenamente o objeto a ser licitado, de acordo com o presente órgão.

10 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme solicitações do setor interessado foram feitas discriminações mínimas do seguinte do item:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
------	-----------	-----	------	----------------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

1	<p>EQUIPAMENTO PARA VIDEO CIRURGIA (TORRE – SISTEMA COMPLETO): Descrição: Sistema completo de Vídeo Cirurgia (torre completa) com Câmera Full HD, Processadora/Fonte de luz, Insuflador de CO2, Monitor, Nobreak, sistema de captura e gestão de imagens, e Rack.</p> <p>Especificações técnicas mínimas necessárias:</p> <p>1) Câmera e processadora de imagens (console): a. Micro câmera digital para vídeo cirurgia de alta definição (Full HD); b. Resolução mínima de 1920x1080 pixels com scan progressivo; c. Formato de vídeo NtSC ou Palm-M; d. Comandos de zoom, Foto e gravação, White balance e brilho no cabeçote da câmera e no console da fonte de luz/Processadora; e. cabeça e cabo imersíveis; f. Sistema de comunicação e modulo digital de processamento integrado; g. Saída de vídeo DVI, SDI, VGA, SVIDEO e Vídeo Composto; h. Entradas USB que permita gravação em mídias externas (pen driver/hd externo). 2) Fonte de Luz; a. Fonte de luz de led, temperatura de cor aproximadamente 6500K; b. Ajuste digital de intensidade de luz no painel; c. Vida útil mínima da lâmpada de 20.000 horas ou superior; d. Potência aproximada de 400 Watts; e. Cabo de fibra óptica para iluminação. 3) Insuflador de CO2; a. Insuflador eletrônico de CO2 para pneumoperitoneo; b. Fluxo mínimo de 30 litros/minuto; c. Ajuste de fluxo de 0 a 30 litros/min; d. Ajuste de pressão continuo de 0 a 30mm/hg; e. Sistema de aquecimento de gás permanente (ajuste para 37°C), com controle de temperatura e alarme para variações; f. Display indicativo de parâmetros; g. Circuito de segurança interno para alta pressão do cilindro; h. Circuito de segurança para sobrepressão, aumento perigoso de pressão da cavidade abdominal com válvula de alívio e alarme sonoro e visual; i. Circuito de detecção de pressão negativa,</p>	UNIDADE	1,00	0,00	0,00
---	--	---------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

<p>com alarme;</p> <p>j. Válvula de despressurização;</p> <p>k. Parametrização de modos de insuflação.</p> <p>4) Sistema de gestão e captura de imagens;</p> <p>a. Console para realização de captura e gerenciamento de imagens geradas pelo sistema de vídeo cirurgia</p> <p>b. Realiza gravação de vídeos em alta definição;</p> <p>c. Deve possuir no mínimo as seguintes entradas de vídeo: DVI, RGB, V- Comp, S-Vídeo, HD- SDI;</p> <p>d. Deve possuir porta USB para transferência de conteúdo;</p> <p>e. Com HD interno com capacidade mínima de 256 GB.</p> <p>5) Monitor LED, alta resolução (Full HD):</p> <p>a. Mínimo de 26 polegadas;</p> <p>b. Grau médico;</p> <p>c. Colorido (sistemas de cor NtSC ou Palm-M);</p> <p>d. Resolução de 1920x1080 pixels, aproximadamente;</p> <p>e. Possuir formato de imagem 16:9 (Widescreen);</p> <p>f. Deve possuir no mínimo as seguintes entradas de vídeo: DVI, RGB, V-Comp, S-Vídeo, HD- SDI.</p> <p>6) Todos os itens descritos devem ser adequados para operar em rede de 220 volts podendo ser bivolt automático em frequência de 60 hertz;</p> <p>7) Deverá possuir registro valido na ANVISA; O equipamento deverá vir acompanhado dos seguintes periféricos (este conjunto de itens acompanha cada Torre):</p> <p>8) Nobreak senoidal puro com autonomia mínima de 1 hora, para rede elétrica de 220 volts podendo ser bivolt. Demais características técnicas devem ser suficientes e adequadas para atender as características do sistema de vídeo cirurgia.</p> <p>9) Móvel (Rack) em aço com rodízios com prateleiras de suporte para todos os itens do sistema, inclusive nobreak;</p> <p>10) Todo e qualquer acessório necessário para atender ao bom funcionamento do equipamento em conformidade com as normas do Fabricante (cabos de força, cabos de dados, conexões, adaptadores, etc.).</p> <p>11) Prazo de Garantia: 1 (um) ano. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA,</p> <p>12) Na entrega do equipamento apresentar manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impressos catálogo do produto para a devida</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

	<p>conferência das especificações; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.</p> <p>Acessórios:</p> <p>3 unidades - Cabo de luz por fibra ótica, autoclavável com comprimento mínimo de 3 metros;</p> <p>3 unidades- Endoscópios rígidos autoclaváveis com lente grande angular, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, com sistema de lentes bastão para procedimentos de videocirurgia de/para todas as especialidades, como: Gastroenterologia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Urologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia e outras;</p> <p>2 unidades- Mangueira de alta pressão para conexão do cilindro de CO2 ao Insuflador;</p> <p>3 unidades - Mangueira de silicone para insuflação de CO2 com saída única, ideal para fluxos até 30 litros por minuto.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

2	<p>MAQUINA PARA HEMODIÁLISE de proporção, para uso em unidade de terapia intensiva ou em unidade de diálise para pacientes crônicos e/ou agudos. Permita operação com dialisadores e linhas de sangue de qualquer tipo e qualquer fabricante..: 1. Características Gerais: a. Gabinete de material plástico à prova de corrosão b. Base é de aço inox apoiado com material plástico à prova de corrosão. c. Equipamento para hemodiálise com sistema volumétrico de proporção, para uso em unidade de terapia intensiva ou em unidade de diálise para pacientes crônicos e/ou agudos. d. Aparelho controlado por microprocessador e. Móvel com 04 (quatro) rodízios com sistema de freio f. Controle volumétrico de ultrafiltração (UF) g. Variações de operação de proporção de acetato, bicarbonato líquido e ou em pó h. Auto-teste automático com bloqueio de operação para condição de falha. i. Alimentação voltagem 110v ou 240 v 50/60 Hz, com cabos padrão norma ABNT NBR 14136:2000 j. Sistema de conectores que permitem a utilização com linhas arteriais, venosas e dialisadores universais de tamanhos pediátricos e adulto de qualquer fabricante, k. Bateria para manter funcionamento por tempo mínimo de 30 minutos. l.Verificação on-line do Kt/V através cálculo pela formula single pool de Daugirdas 2. m. Manual de operação em português. n. Dados do último tratamento da tela o Cronometro para uso auxiliar p. Filtro de endotoxinas (incluso primeiro filtro para ativação da máquina) q. Módulo de medição de pressão não invasiva r. 2 portas para desinfetante, com capacidade para uso de ácido cítrico quente, Peracético, hipoclorito de sódio e outros desinfetantes s. Possibilidade de conexão em rede de comunicação de dados com qualquer software de gerenciamento de dados clínicos de paciente; t. Fluxo do dialisato entre 300 e 800mL/min, com escalas de variação de 100 em 100 mL/min u. Detector de ar com microbolhas e somatório de bolhas programável; v. Dados da data e horário da última desinfecção; Ao 2 de 5 w. Histórico de mensagens para mais de 900 linhas de informação acessível pelo modo enfermagem sem necessidade de senhas; x. Painel LCD minimo 10 polegadas colorido por tela de toque com menus interativos; y. Bateria backup com autonomia de 30 minutos mínimo aproximadamente após queda de energia. 2.</p>	UNIDADE	2,00	0,00	0,00
---	---	---------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

<p>Quanto a Ultrafiltração: a. Programação de ultrafiltração com controle volumétrico automático de PTM (Pressão Trans Membrana). b. Taxa de ultrafiltração ajustável na faixa de 0: 0,1 a 5,0 L/h c. Ultrafiltração sequencial automática sem consumo de solução e possibilidade da realização de UF isolada. d. Equipada com pré-programação de no mínimo 6 (seis) tipos de perfis de sódio, bicarbonato e perfis de ultrafiltração e. Monitorização da condutividade total da solução de diálise entre 10 e 17 mS/cm para diálise com bicarbonato e entre 10 e 17 mS/cm para diálise com acetato. f. Término automático ao atingir o volume programado.</p> <p>3. Quanto a Segurança: a. Equipada com dispositivo que detecta presença de bolha de ar por sensor ultra-sônico (mínimo de 1microLitro, sensibilidade mínima de 0,3microLitro– QB = 200 ml/min)com sistema de travamento para proteção contra embolia gasosa b. Equipada com dispositivo que detecta o rompimento de fibras do dialisador (capilar) por sensor óptico pela a presença de sangue no líquido ultrafiltrado. c. Monitorização da pressão arterial (entre – 300 e + 600 mmHg), pressão venosa (entre – 300 e + 600 mmHg) do circuito extracorpóreo e da pressão do dialisato. d. Equipada com dispositivo que impede a operação do modo diálise enquanto o equipamento estiver em programa de desinfecção e vice-versa e. Equipado com sistema de alarmes sonoros e visuais com identificação (descrições ou códigos) dos alarmes para, no mínimo, os seguintes parâmetros: vazamento de sangue, detecção de ar/espuma, oscilação de condutividade, variação de temperatura do dialisato, baixo fornecimento de água, falha de energia, desinfecção insuficiente, detector salino durante a sessão de hemodiálise, pressão arterial e venosa do circuito extracorpóreo, pressão transmembrana interrompendo automaticamente a operação de diálise em situações de risco ao paciente. f. Equipado com dispositivo que permite a coleta de amostra de dialisato durante o procedimento hemodialítico.</p> <p>4. Quanto às possibilidades de terapia: a. Deve permitir o tratamento hemodialítico convencional. b. Adequada para operação com dialisadores (capilares) de qualquer tipo e fabricante, tanto de baixo como de alto fluxo. c. Deve permitir hemodiálise com punção dupla ou única com uma única bomba</p> <p>5. Circuito dialisato: a.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Ajuste do fluxo de dialisato, no mínimo, entre 300 a 800 mL/min, com escalas de variação de 100 em 100 mL/min; b. Condutividade ajustável (sódio variável); c. Controle de temperatura do dialisato entre 30 e 40 oC d. Dispositivo que permita coleta de amostra de dialisato. 6. Circuito do sangue: a. Bomba de sangue integrada ao equipamento monitorando o fluxo de sangue b. Fluxo da bomba de sangue: 15 a 600mL/min quando em 8mm e 25 a 550mL/min em 6mm c. Permitir uso de linha arterial com segmento de bomba de várias medidas (6 e/ou 8 mm) d. Uso de punção única com sistema clik-clack com uma bomba. Ao 3 de 5 7. Quanto à anticoagulação: a. Bomba de seringa de Heparina com bolus automático b. Programação para infusão contínua c. Tempo de parada programável de até 60 minutos d. Fluxo ajustável de 0,01 a 20 mL/h e. Utilização de seringas de várias medidas (10, 20 e/ou 30 ml). 8. Quanto a Desinfecção: a. Possuir desinfecção química, automatizada b. Possui 2 portas de desinfecção (agente desinfetante e desincrustante) c. Programável com diferentes agentes desinfetantes (Hipoclorito de sódio e/ou ácido Peracético + ácido cítrico quente) em diversas concentrações d. Programável com diferentes agentes desincrustantes do sistema hidráulico (ácido acético e ou ácido peracético) em diversas concentrações e. Desinfecção automática com programa de início pré-programado e desligamento automático no final da desinfecção 9. Tela ou display: Parâmetros, mínimos, monitorados e mostrados em painel digital: a. Pressão do dialisato; b. Pressão transmembrana; c. Pressão arterial; d. Pressão venosa; e. Condutividade da solução de diálise; f. Fluxo do sangue; g. Fluxo do dialisato; h. Taxa de infusão de heparina; i. Taxa de ultrafiltração; j. Tempo efetivo de tratamento; k. Tempo decorrido ou faltante; l. Tempo ajustado; m. Temperatura do dialisato; n. Volume de sangue processado.o. Coeficiente de ultrafiltração do dialisador p. Kt/V q. Cronometro r. Dados da última desinfecção data e horário s. Sensor de ruptura do capilar t. Volume total de sangue processado u. UFC, coeficiente de UF dinâmico v. Gráfico da capacidade de carga da bateria quando em utilização de modo de falta de energia elétrica. Garantia Mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, a empresa vencedora deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

realizar a instalação do equipamento, fornecer treinamento completo sobre a operação do aparelho, manual de instruções para usuário em português, manual de serviço em português..					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

3	<p>MESA CIRÚRGICA: Mesa Cirúrgica elétrica, radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. características técnicas mínimas: tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: regulagem de altura, trendelemburg, reverso do trendelemburg e lateralidade. movimento longitudinal elétrico; além desses, deve permitir as seguintes posições: renal; semiflexão de perna e coxa; flexão abdominal; semissentado. movimentos da mesa: altura ajustável; trendelemburg; reverso do trendelemburg; lateral esquerda e direita; movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. capacidade de peso: pacientes até 300 kg, no mínimo; deve possibilitar a utilização de extensores laterais que ampliem o leito, permitindo sua utilização em procedimentos com pacientes de obesidade mórbida. materiais: mesa: tampo radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; coluna e base: devem ser constituídas de aço inoxidável; base: deve ser provida de sistema de movimentação e fixação; colchonete: deve ser translúcido, antiestático, leve e de fácil manipulação. deve ser revestido de material impermeável e sem costuras. acessórios mínimos: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço; 01 par de perneiras, 01 par de porta-coxa; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete impermeável e sem costura; 01 bandeja porta cassete; 01 gaveta ginecológica. bateria interna recarregável; bivolt. Atender No Mínimo As Normas Técnicas Abnt Nbr</p>	UNIDADE	3,00	0,00	0,00
---	--	---------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

	<p>60601-1, Abnt Nbr Iec 60601-1-2 E Abnt Nbr Iec 60601-2-46; Registro Do Produto Junto À Anvisa, Certificado de Boas Práticas De Fabricação; cd com manual de operação e cd do manual técnico contendo os diagramas e esquemas elétricos do equipamento, o produto deverá ser entregue montado, instalado, testado e apto para uso. garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

7 – DO ITEM SOLICITADO, ENTREGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues **montados, instalados e testados**, bem como **treinamento completo para a(s) equipe(s)** do Hospital Municipal de Francisco Sá, localizado na Avenida JK. 360, João Gonçalves, Francisco Sá/MG, no prazo máximo **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de entrega da ordem de fornecimento ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional, sob a responsabilidade do Chefe do Setor Requisitante ou por servidor designado para esse fim;

7.2 - Despesas de transportes e seguros até o local de instalação por conta do fornecedor. Este é responsável pela contratação de transportadora devidamente equipada para que possa fazer o carregamento dos produtos na empresa e o descarregamento no cliente, sendo responsável pelo cumprimento dos requisitos necessários e condições de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

7.3 - No ato da entrega dos equipamentos, caso seja constatado alguma irregularidade e/ou desconformidade, a empresa vencedora deverá fazer a correção, substituição ou troca no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que seja feito o recebimento definitivo, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.4 - O licitante se responsabilizará pela *verificação prévia do local de instalação e emitirá à Prefeitura Municipal de Francisco Sá* no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, um relatório de detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, a serem providenciados pela Contratante.

7.5 - Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico do Hospital Municipal de Francisco Sá, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessários. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

7.6- Deverá ser encaminhado ao Hospital Municipal de Francisco Sá, profissional para prestar orientações quanto a infraestrutura básica necessária para instalação correta do equipamento;

7.7 - O Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação e apresentar manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impressos catálogo do produto para a devida conferência das especificações.

7.8 - Licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, o manual de operação em português.

7.9 - O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.

7.9 - A LICITANTE deve possuir assistência Técnica, através do próprio fabricante ou representação, onde o Profissional devidamente apto para exercer a função deverá se deslocar até o Município de Francisco Sá, onde a contratada irá arcar com os custos do deslocamento até o município, bem como também irá arcar com os custos se ocorrer a necessidade de transporte dos equipamentos até outro local para executar a assistência técnica, ficando sob sua responsabilidade a execução.

8 – TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá realizar treinamento operacional, in-loco às equipes indicadas pelo município;

8.2. Os treinamentos operacionais e programas de aplicação serão realizados respectivamente por técnicos de instalação ou por seus representantes autorizados, devidamente treinados na área técnica que representam.

8.3. O treinamento será precedido de agendamento em comum acordo entre o Município e a Contratada, ambos serão realizados durante horário comercial e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

data previamente agendada.

8.4. Os treinamentos operacionais englobam apresentação e operação do equipamento. O treinamento deverá ocorrer em até 15 dias após a definitiva instalação do equipamento e deve constar Certificado para todos os treinados.

8.5 A contratada deverá realizar treinamento de reforço semestral durante a vigência da garantia do equipamento.

9 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - Para a solução envolvida na contratação, a Contratada deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período mínimo de **12 (doze) meses para os itens 1 e 3, e um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses para o item 2**, a partir da emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

9.2 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

9.3 - A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

9.3.1-A contratada deverá realizar manutenção preventiva trimestralmente, sem custo, durante o período de vigência da garantia;

9.4 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento;

9.5 - O atendimento de Assistência Técnica pela Licitante ou prepostos autorizados, deverá atender aos prazos abaixo contados a partir do momento da abertura do chamado de manutenção:

9.5.1 - 12 horas após a abertura do chamado para atendimento, que deverá dispor de canal de comunicação para assistência técnica e instruções remotas.

9.5.2 - A contratada deverá realizar manutenção corretiva, sem custo, em caso de defeitos de fabricação durante o período de vigência da garantia a ser prestado em no máximo 48 horas a partir da abertura do chamado.

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1-Apresentação de atestado (os) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

10.2- Certificado de Registro do Equipamento na Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) do item ofertado ou sua isenção, bem como demais certificados descritos na especificação do item.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

13 – CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos que direta ou indiretamente venham a incidir, sendo que correrão estes por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do Processo Licitatório nº 104/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA CIRURGICA ELÉTRICA / RADIOTRASPARENTE, EQUIPAMENTO DE VIDEO CIRURGIA/ TORRE- SISTEMA COMPLETO E MAQUINA PARA HEMODIÁLISE PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1
1ª Classificada:
CNPJ
Endereço :
E-mail :
Telefone/Fax :
Representante:
Identificação:
Qualificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A contratação/aquisição dos materiais e serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 051/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. O Secretário Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Sá - MG, de de 2021

CONTRATANTE:
Município de Francisco Sá
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Empresa
Nome

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021**

À

Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG

Att. Pregoeira Oficial do Município

FRANCISCO SÁ - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 104/2021 – Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n º: 051/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

.....
Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira no ato do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, _____ de _____ de 2021

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2021** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESA CIRURGICA ELÉTRICA / RADIOTRASPARENTE, EQUIPAMENTO DE VIDEO CIRURGIA/ TORRE- SISTEMA COMPLETO E MAQUINA PARA HEMODIÁLISE PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, GERENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FRANCISCO SÀ/MG

D E C L A R A Ç ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG

Att. Pregoeira Oficial do Município de FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 104/2021 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 051/2021 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a prestação dos serviços conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO).

A planilha de composição de preços poderá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM e Pen Drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar o lançamento dos itens;

Valor Global Estimado>>>>>R\$......(.....)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

CNPJ: 22.681.423/0001-57

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÃO PARA EVENTUAL
ASSINATURA ARP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 051/2021**

Razão Social da proponente _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura da
Ata de Registro de Preços

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, de de 2021